



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

SEGUNDA-FEIRA – 08 DE JULHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 113

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 076/2024:** FICA CONCEDIDO AFASTAMENTO A SERVIDORA JUREMA MATOS SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DE TANQUINHO..

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Luiz dos Santos Reis
- Praça Aldo de Lima Pereira, 42, Tanquinho – Ba
- Tel: 75 3249-2112



DECRETO Nº 076 DE 08 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA QUE COMPROVAR SUA ESCOLHA EM CONVENÇÃO PARTIDÁRIA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUINHO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, que a requerente é ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 173-9, em exercício na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer do Município de Tanquinho, na função de Professora;

CONSIDERANDO, que no período eleitoral permite a qualquer cidadão concorrer a cargos eletivos, após as convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado no dia 04 de julho de 2024, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido afastamento a Servidora **JUREMA MATOS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 173-9, em exercício na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer de Tanquinho.

Art. 2º - O afastamento será no período de 06 de julho à 06 de outubro de 2024, em virtude de sua escolha em Convenção Partidária para a candidatura a cargo eletivo, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, no pleito de 2024, conforme constará em Ata da Convenção e lista de aprovados, que será apresentada em memento oportuno e período próprio, conforme calendário eleitoral.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;



Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VII – ao dia da eleição.

Art. 4º. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no artigo anterior deste Decreto implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 04 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS
PREFEITO